INDICAÇÃO Nº 55/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador **VANILSON ABÍLIO LOPES VILAS BOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Art. 159, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Plenário a seguinte:

"Indica ao Poder Executivo Municipal que solicite junto à Secretaria de Saúde do Estado ou viabilize por meios próprios o envio de veículo fumacê para atuar na sede do Município de Iuiú e no Distrito de Pindorama."

Justificativa:

A presente indicação tem por objetivo reforçar as ações de combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya, doenças que têm se tornado motivo de grande preocupação para a saúde pública em todo o país. A circulação do mosquito é favorecida principalmente em períodos chuvosos, em que o acúmulo de água facilita sua reprodução.

Diante do crescimento no número de casos suspeitos e confirmados, torna-se imprescindível intensificar as medidas de prevenção e controle, especialmente por meio do uso do carro fumacê, que é eficaz na eliminação de mosquitos adultos em áreas de maior incidência.

O pleito encontra respaldo legal na Constituição Federal, especialmente no Art. 196, que estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos”. Também se apoia na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que prevê ações de vigilância epidemiológica e promoção da saúde como atribuições essenciais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dentre os benefícios da medida, destacam-se:

- Redução dos índices de infestação do mosquito transmissor;
- Prevenção de surtos de doenças virais;
- Proteção da saúde da população urbana e rural;
- Fortalecimento das políticas públicas de vigilância em saúde.

Considerando a relevância do tema para a saúde da população de Iuiu, solicito ao Poder Executivo Municipal que viabilize com urgência a operação do carro fumacê, tanto na sede quanto no Distrito de Pindorama.

Plenário da Câmara Municipal de Iuiu, 26 de maio de 2025.

Vanilson Abílio Lopes Vilas Boas
Vereador